LEI Nº 1805/95, DE 21 DE AGOSTO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONVENIAR COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conveniar com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, do Estado do Pará, com a finalidade de perfurar um Poço de captação de água potável, do tipo artesiano, na área do Quartel da Polícia Militar, em Parauapebas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas, na execução da presente lei é autorizado o Poder Executivo, a dispender a quantia de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) usando a dotação orçamentária própria, do presente exercício, em conformidade com a função programática 2.009.06300212.020 - Perfuração do poço artesiano na área do quartel da polícia militar em Parauapebas e 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 21 vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas